

TACO INN — ACTIVIDADES HOTELEIRAS E SIMILARES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOC/2007

Sede: Estrada Nacional 125, Terras Ruivas, Vale Judeu, freguesia de São Sebastião

Conservatória do Registo Comercial de Loulé. Matrícula n.º 4413/991029.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas do exercício do ano de 1999.

13 de Outubro de 2001. — A Segunda-Ajudante, *Alice Maria Lourenço das Neves e Lopes Paulo*.

3000228121

TAGI — INDÚSTRIA DE MARROQUINARIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOD/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcobaça. Matrícula n.º 501415831; identificação de pessoa colectiva n.º 501415831; número de pasta interno: 940.

Certifico que Maria do Rosário Ribeiro Paulo cessou funções de gerente na sociedade em epígrafe.

Causa: destituição.

Data: 12 de Dezembro de 2001.

Inscrição n.º 9 — Apresentação n.º 21/20051228.

Certifico ainda que foi efectuado o registo de nomeação de gerência na sociedade por quotas em epígrafe:

Gerência: designada a não sócia Ana Rita Machado Nicolau.

Data: 4 de Julho de 2005.

Conferi e está conforme o original.

10 de Julho de 2006. — A Adjunta por Delegação, *Sónia Conceição*.

2010081790

TALHO GERAZ — COMÉRCIO DE CARNES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Esposende. Matrícula n.º 1629/050617; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 12/050617.

Certifico que entre Carmo Alexandra Dourado da Rocha e José Filipe Dourado da Rocha foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação Talho Geraç — Comércio de Carnes, L.^{da}

2.º

A sede social é no lugar da Cruz, na freguesia de Fonteboa, do concelho de Esposende.

§ único. A gerência pode deslocar a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais ou outras formas locais de representação.

3.º

O objecto social é o comércio a retalho de carne.

4.º

A sociedade poderá participar em outras sociedades, mesmo que tenham objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de 2500 euros, uma de cada um dos sócios Carmo Alexandra Dourado da Rocha e José Filipe Dourado da Rocha.

6.º

1 — Podem ser exigidas aos sócios, prestações suplementares de capital, até ao montante global de 20 vezes o capital social.

2 — Os sócios poderão efectuar os suprimentos de que a sociedade carecer, no montante e nas condições acordados em assembleia geral.

7.º

A administração e a representação da sociedade incumbem a um ou mais gerentes, conforme deliberado em assembleia geral, ficando desde já nomeada gerente a sócia Carmo Alexandra Dourado da Rocha.

1 — Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, é necessária a assinatura da gerente nomeada.

2 — A gerência será ou não remunerada, conforme for deliberado em assembleia geral.

8.º

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios; nos restantes casos, mesmos gratuitas, depende de prévio consentimento expresso da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo lugar, fica reservado o direito de preferência na cessão.

9.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

a) Com o consentimento do seu titular;

b) Por interdição, falência ou insolvência do sócio;

c) Quando a quota haja sido objecto de arresto, arrolamento, penhora ou de qualquer providência cautelar;

d) Quando, em partilha subsequente a divórcio ou separação, a quota for adjudicada a um não sócio.

Está conforme o original.

9 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Madalena Odete da Graça Eiras Martins*.

2007184389

TALHO SERRA NEVADA — COMÉRCIO A RETALHO DE CARNES VERDES E CHARCUTARIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Seia. Matrícula n.º 654/990527; identificação de pessoa colectiva n.º 504405870.

Certifico que em 27 de Junho de 2001 foram depositados na pasta da respectiva sociedade, os documentos referentes à prestação de contas do exercício de 2000 relativa à sociedade comercial em epígrafe.

Conferida, está conforme.

8 de Outubro de 2001. — O Primeiro-Ajudante, *Manuel Gomes Vieira*.

3000227967

TALHOS — RIBEIRO & COIMBRA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 6069/990809; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 9/990809.

Certifico que entre Francisco Manuel Ribeiro Coimbra, casado com Maria João Gomes Batista Coimbra na comunhão de adquiridos, residente na Rua do Fontenário, da freguesia de Fiães, do concelho de Santa Maria da Feira, e António José Ribeiro Coimbra, casado com Paula Maria Coelho Gomes Coimbra na comunhão de adquiridos, residente na Rua Central de Chousa de Cima, 1010, da freguesia de Fiães, do concelho de Santa Maria da Feira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelos seguintes estatutos:

1.º

A sociedade adopta a firma Talhos — Ribeiro & Coimbra, L.^{da}, com sede na Rua Principal, 1010, Chousa de Cima, da freguesia de Fiães, deste concelho.

2.º

O objecto consiste no comércio a retalho de carnes verdes, fumados, enchidos, enlatados.

3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 2 000 000\$, dividido em duas quotas iguais de 1 000 000\$ cada, pertencentes uma a cada um dos sócios, António José Ribeiro Coimbra e Francisco Manuel Ribeiro Coimbra.

4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afectada a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes.

§ 1.º A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

§ 2.º Em ampliação da esfera normal da sua competência, a gerência poderá comprar e vender veículos automóveis, de e para a sociedade.

§ 4.º É vedado aos sócios ou procuradores e mandatários o uso da firma social em actos estranhos à sociedade, tais como letras de favor, fianças, avales e outros semelhantes, sob pena de serem responsabilizados.

5.º

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, até ao triplo do capital social e desde que a deliberação seja tomada por unanimidade.

6.º

A cessão, total ou parcial de quotas entre sócios, é livremente permitida, sendo, neste caso, o preço da aquisição o do valor nominal.

Depende sempre de prévio consentimento da sociedade a cessão de quotas a estranhos, sendo, neste caso, conferido o direito de preferência, em primeiro lugar à sociedade e em segundo aos sócios não cedentes, na proporção das quotas de que, ao tempo, sejam titulares.

7.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo com o respectivo titular;
- b) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência, insolvência ou cessação gratuita;
- c) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- d) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- e) por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- f) Por exoneração ou exclusão de um sócio.

§ 1.º Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

§ 2.º Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

§ 3.º Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias, a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

8.º

As assembleias gerais para as quais a lei não preveja formalidades especiais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção e com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida está conforme.

12 de Agosto de 1999. — Adjunta do Conservador, *Cristina Isabel Vale de Sousa Reis*.

3000227020

TANG & LEE, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Albufeira. Matrícula n.º 2054/991123; identificação de pessoa colectiva n.º 504702289; data: 20010629.

Certifico que se encontram depositados na pasta respectiva, os documentos respeitantes à prestação de contas do ano de 2000 da sociedade em epígrafe.

12 de Novembro de 2001. — A Escriutária Superior, *Maria Madalena Avó*.

3000227501

TAVARES & BORGES — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-AOI/2007

Conservatória do Registo Comercial da Amadora. Matrícula n.º 13 019; identificação de pessoa colectiva n.º 505463083; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 23/011126.

Certifico que entre Manuel Furtado Tavares e Alice Furtado Borges Tavares foi constituída a sociedade em epígrafe, cujo contrato se rege pelos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a firma Tavares & Borges — Sociedade de Construção Civil, L.^{da}, tem a sua sede na Rua de Alves Redol, 2, 5.º, frente, na freguesia da Damaia, concelho da Amadora.

§ único. A gerência poderá deslocar livremente a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar filiais, sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma local de representação no território nacional.

2.º

A sociedade tem por objecto a execução de obras de construção civil, compra e venda de imobiliários e de materiais de construção, ladrilhos, acabamentos de obras, elaboração e gestão de projectos de construção civil.

3.º

O capital social é de 5000 euros, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma de duas quotas, uma de 4750 euros, pertencente ao sócio Manuel Furtado Tavares, e outra de 250 euros, pertencente à sócia Alice Furtado Borges Tavares.

4.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, fica a cargo do sócio Manuel Furtado Tavares, que fica desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

5.º

1 — A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2 — Porém, a favor de estranhos, fica dependente do prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes, em segundo lugar.

6.º

Mediante prévia deliberação dos sócios, a sociedade poderá associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações de participação, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

7.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Conferida e conforme.

8 de Fevereiro de 2002. — A Ajudante Principal, *Maria Fernanda Cristina Jacob*.

3000227228

TAVIVIDA — UM PROJECTO DE VIDA ASSOCIAÇÃO

Anúncio n.º 7929-AOJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Tavira. Matrícula n.º 8/20000927; identificação de pessoa colectiva n.º 504640011; inscrições n.ºs 1 e 2; números e data das apresentações: 13 e 14/20000927.